

**SMSI/PORTARIA Nº 04/2026****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES.**

**CONSIDERANDO** que o prontuário do paciente constitui documento legal, ético e técnico, indispensável para a continuidade, segurança e qualidade da assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFM nº 1.638/2002, que define o prontuário do paciente e estabelece a responsabilidade institucional quanto à sua organização, guarda, sigilo e qualidade das informações registradas;

**CONSIDERANDO** que as normas dos Conselhos Profissionais da área da saúde determinam a obrigatoriedade de registros completos, legíveis, fidedignos e tempestivos nos prontuários dos pacientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir mecanismos formais de avaliação, monitoramento e melhoria contínua da qualidade dos registros assistenciais, como medida de gestão, segurança do paciente e respaldo ético-legal;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação multiprofissional na análise sistemática dos prontuários, visando à padronização dos registros e à redução de não conformidades;

**CONSIDERANDO** que a duração do presente mandato será de no máximo 12 (doze) meses;

A Secretária Municipal de Saúde de Irupi – Estado de Espírito Santo, **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, nomeada através do Decreto nº 158/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários do Pronto Atendimento (PA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irupi – ES:

- i. LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA, enfermeira, inscrita no COREN/ES nº 171.287 – COORDENADORA DA COMISSÃO;
- ii. WESLEN OLIVA DE OLIVEIRA, médico, inscrito no CRM/ES nº 20.684;
- iii. DANIELLE PÓVOA DE FARIA DALFORNE, farmacêutica, inscrita no CRF/ES nº 9671;
- iv. FELIPE CARNAÚBA TORRES ALVES, técnico de vigilância epidemiológica, matrícula nº 23583801.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Revisão de Prontuários desenvolver, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à análise da qualidade, completude, legibilidade, conformidade e tempestividade dos registros em prontuários dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento (PA), conforme legislação vigente, normativas dos conselhos profissionais e regimento interno da comissão.

**Parágrafo único.** Compete ao(à) Coordenador(a) da Comissão de Revisão de Prontuários a elaboração e proposição do Regimento Interno, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Comissão de Revisão de Prontuário deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a) ou por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação prévia de calendário semestral das reuniões ordinárias.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão de Revisão de Prontuário deverão ser registradas em atas, contendo data, participantes, pautas discutidas, deliberações e encaminhamentos,

as quais deverão permanecer arquivadas e disponíveis para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** A Comissão da Revisão de Prontuário deverá elaborar relatórios periódicos de suas atividades, conforme definido em seu regimento interno ou quando solicitado pela gestão ou por órgãos de controle.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Certidão de Publicação***

*Certifico par aos devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município de Irupi, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irupi em 06 de março de 2026.*

***Stênio Washington Rodrigues Belo***  
***Chefe de Gabinete***